

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **RESOLUÇÃO Nº 107/1963**

Ementa

ALTERA A RESOLUÇÃO 95/62, PARA PREVER REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA SOMENTE ÀS QUARTAS-FEIRAS.

Data da Norma **19/09/1963**  Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução nº 150/1963</u> - Autoria: Nelson Figueiredo

Status de Vigência **Em vigor** 

Observações

Não consta publicação. CÂMARA - regimento interno Autor: NELSON FIGUEIREDO (Proc. 11.834 / 502.137)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

## RESOLUÇÃO Nº 107

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 18/9/1 963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - Nova redação ao artigo 1º, "caput", da Resolução nº 95:-

"Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas, às quartas-feiras, com início às 19 h 15 m (dezenove horas e quinze minutos) e, quando feriado, a reunião será antecipada para o dia anterior."

Art. 2º - Suprimen-se o parágrafo 3º do artigo 1º e o artigo 5º da Resolução nº 95.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua <u>pu</u> blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e três. (19/9/1 963)

Melson Figueiredo,

lº Secretário.

Prof Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

a Marcos Panto Diretor Administrativo. (Substituto)